

# Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL nº 225/94 DE 19.05.94. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre celebração de convênio com a Faculdade de Serviço Social de Presidente Prudente".

**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio de Cooperação Técnica com a Faculdade de Serviço Social de Presidente Prudente, mantida pela Instituição Toledo de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO - O convênio de que trata o "caput" do presente artigo tem por objeto propiciar treinamento profissional de alunos estagiários da Faculdade, bem como, a colaboração no desenvolvimento do plano de ação do Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal, através da prestação de Serviços pelos estagiários em treinamento.

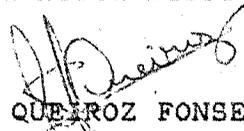
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 19 dias do mês de maio de 1994.

  
**JURANDIR PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**GISLAINE QUEIROZ FONSECA**  
Secretaria